



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 14680, DE 03 DE MARÇO DE 2020

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, área de terreno necessária à melhoria do sistema viário

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo administrativo nº 12871/2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, para melhoria do sistema viário, por via amigável ou judicial, área de terreno localizada na Avenida Doutor Granadeiro Guimarães, no Bairro do Pinhão, propriedade de Arganil Empreendimento Imobiliário SPE Ltda, matrícula 156.608, a saber:

"Terreno inicia-se no ponto 01, que é a convergência entre o referido imóvel, a Avenida Doutor Granadeiro Guimarães e a propriedade de Estela Aparecida Sávio, Maria Elizete Sávio e o Espólio de Heleniza Sávio Soudi, com frente para a Avenida Doutor Granadeiro Guimarães; deste segue confrontando com a Avenida Doutor Granadeiro Guimarães, com azimute de 74°12'52" e distância de 45,04m até o ponto 02; deste segue confrontando com Avenida Doutor Granadeiro Guimarães, com azimute de 73°29'57" e distância de 150,57m até o ponto 03; deste segue confrontando com Chácara Tatiana, com frente para a Avenida Doutor Granadeiro Guimarães, propriedade de Carmem Hernandes Montagnoli, com azimute de 162°28'25" e distância de 7,00m até o ponto B; deste segue confrontando com propriedade de ARGANIL EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA, com frente para a Avenida Doutor Granadeiro Guimarães, com azimute de 253°39'50" e distância de 195,53m até o ponto A; deste segue confrontando com a propriedade de Estela Aparecida Sávio, Maria Elizete Sávio e o Espólio de Heleniza Sávio Soudi, com frente para Avenida Doutor Granadeiro Guimarães com azimute de 341°56'51" e distância de 7,00m até o ponto 01, inicial desta descrição, encerrando uma área de 1.365,07m², destinada a faixa de Alargamento da Avenida Doutor Granadeiro Guimarães de propriedade de Prefeitura Municipal de Taubaté."



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

Art. 2º As despesas com a execução do presente decreto, onerarão a verba orçamentária própria.

Art. 3º A área de que trata o art. 1º está caracterizada na planta AD-3273.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 03 de março de 2020, 381º da fundação do Povoado e 375º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

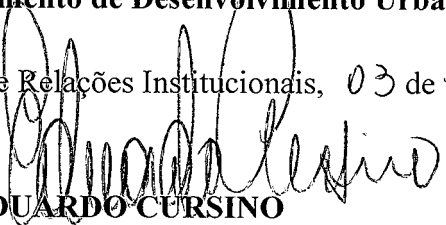

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal


LUIZ GUILHERME PEREZ
Secretário de Mobilidade Urbana


EDSON APARECIDO DE OLIVEIRA
Secretário de Planejamento


DEBORA ANDRADE PEREIRA
Diretora do Departamento de Desenvolvimento Urbanístico

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 03 de março de 2020.


EDUARDO CURSINO
Secretário de Governo e Relações Institucionais


HELOISA MARCIA VALENTE GOMES
Diretora do Departamento Técnico Legislativo